



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 176/14
PARECERES N.ºs 176/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2014.

Ofício nº 217/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 100/2014

144/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 100/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 005520 CÂMARA M. ASSIS 27/11/2014 13:49 73/2014

AS COMISSÕES PERMANENTES
Legislação, Justiça e Cidadania
Finanças, Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 11/11/14
_____ Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 100/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, no valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta iniciativa é de extrema importância para reforçar e complementar as dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos servidores da referida Secretaria, como se pode inferir do artigo 1º da propositura.

Para ocorrer com o referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações elencadas em seu artigo 2º, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, diante da constatação de saldo remanescente, cuja transposição não prejudicará o pleno funcionamento dos serviços atinentes e relacionados às dotações anuladas parcialmente.

Diante das razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 100/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 146/14
PARECERES N.º 146/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 100/2014

144/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:


2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
(10432) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	74.000,00
(10456) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
(10460) 319113	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
10.302.0080.2.183	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REABILITAÇÃO		
(10706) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
(11085) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
(11112) 319113	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
10.305.81.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(11862) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	124.000,00
	Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	Total	R\$	244.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
(10587) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	244.000,00
	Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
	Total	R\$	244.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 250/2014

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – VALOR DE R\$ 244.000,00 – VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de créditos adicionais suplementar, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao reforço e complemento das dotações orçamentárias.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 07 de novembro de 2014.


RICARDO SOARES BERGONSO
Procurador Jurídico



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 221/2.014

Assis, em 12 de novembro de 2.014.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Ref: Complementa informações para instruir Projeto de Lei nº 100/2014.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, para solicitar a especial gentileza no sentido de que seja juntada ao respectivo processo legislativo cópia da Resolução nº 055 de 11 de novembro de 2014, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, que segue anexa, em que consta manifestação favorável acerca do Projeto de Lei nº 100/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), a fim de subsidiar a análise dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, enviamos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 005675 CÂMERA M. ASSIS 12/11/2014 15:49 3F4F25

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 268)

RESOLUÇÃO N.º 055, DE 11/11/2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para folha de pagamento, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014.

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Projeto de Lei nº 100/2014, de 10/11/2014.

RESOLVE:

Autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para folha de pagamento referente novembro/dezembro/2014 - fonte 5 - no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Assis, 11 de novembro de 2014.


ROSÂNGELA MODESTO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 144/2014
PARECER Nº. 176/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para a Secretária Municipal de Saúde.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos da própria Secretaria e anulação de outros gastos, na qual não prejudicará demais serviços dos valores transportados, citado no projeto, nos termos do art. 2º do projeto e exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

A medida é necessária para reforçar a folha de pagamento da citada pasta, necessitando assim da referida transposição.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 18 de novembro de 2014.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO